



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 669 de 12 de dezembro de 1.976

Caracteriza a area de 6 (seis) alqueires a alienada conforme Lei municipal nº 1.260, de 23 de Novembro de 1.976.

O DOUTOR ANTONIO CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

considerando que a Lei municipal nº 1.260, de 23 de Novembro de 1.976, em seus artigo 1º, paragrafo unico determinada que a caracterização do imovel a ser alienado, por autorização dessa lei, seria devidamente caracterizado através de Decreto, o que cumpre fazer,

## DECRETA

Artº 1º- A area de 6 (seis) alqueires paulistas de terras de propriedade do municipio de Agudos, a ser alienada conforme autorização concedida pela lei municipal nº 1.260, de 23 de Novembro de 1.976, a ser destacada da area remanescente de terras, de 64 (sessenta e quatro) alqueires, adquirida de ANTERO GOMES SANT'ANNA e OUTROS, é caracterizada como segue:

"uma faixa de terras de 6 (seis) alqueires paulistas ou .....  
"ou 145.200,0 m<sup>2</sup> (cento e quarenta e cinco mil e duzentos metros quadrados), localizada na zona urbana de Agudos, de propriedade municipal, iniciando-se o seu perimetro no ponto "A" do levantamento altiplanimetrico, onde cruzam as divisas da "Hatsuta do Brasil S/A e os fundos da area de terras da Givan-  
"Industria e Comercio Ltda.; deste ponto segue 424,0 m (quatrocentos e vinte e quatro metros) no rumo N 65º 57' W até encontrar o ponto "B"; deste, segue 48,93 m (quarenta e oito metros e noventa e tres centimetros) rumo S 39º 29' W até encontrar o ponto "C"; deste ponto segue 94,52 m (noventa e quatro metros e cinquenta e dois centimetros) no rumo S 24º 19' E até encontrar o ponto "D"; deste, segue 72,31 m (setenta e dois metros e trinta e um centimetros) no rumo S 25º 39' E até encontrar o ponto "E"; deste, segue por 320,75 m (trezentos e vinte metros e setenta e cinco centimetros) no rumo S 25º 38' E até encontrar o ponto "F"; deste ponto segue por 323,33 m (trezentos e vinte e tres metros e trinta e tres centimetros) no rumo S 67º 06' E, até encontrar o ponto "G"; deste, por 176,02 m (centro e setenta e seis metros e dois centimetros) segue no rumo N 23º 00' E,

-segue fls. 02-



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 669 de 12 de dezembro de 1.976

fls 02

Nº

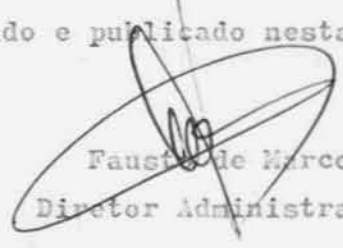
"até encontrar o ponto "H"; deste, segue por 250,0 m (duzentos e cinquenta metros) no rumo N 67º 00' W até encontrar com o ponto "I"; e deste, segue por 186,31 m (cento e oitenta e seis metros e trinta e um centímetros) no rumo N 23º 00' até encontrar o ponto "A", onde teve início o perímetro. A faixa de terras descrita confronta: do ponto "A" ao ponto "B" com propriedade da Hatsuta do Brasil S/A; dos pontos "B" ao "C", "C" ao "D", "D" ao "E" e do "E" ao "F", com sucessores de Troylus Guimarães ou quem de direito; do ponto "F" ao ponto "G", com terras da Prefeitura Municipal de Agudos; do ponto "G" ao ponto "H" com o 1º (Primeiro) Núcleo Habitacional de Agudos (rua Lindolpho Leite de Matos); e dos pontos "H" ao "I" e do "I" ao "A", com terras da Givan-Industria e Comercio Ltda. "--

Artº 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 12 de dezembro de 1.976

  
DR. ANTONIO CONDI  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Prefeitura na data supra.

  
Fausto de Marco  
Diretor Administrativo